



Critério de julgamento	Valor unitário estimado	Intervalo limite de lance
Item isolado e ou Item pertencente a grupo de itens/lote	De R\$ 0,01 até R\$ 100,00	Até R\$ 0,01
	Acima R\$ 100,00 até R\$ 1.000,00	Até R\$ 10,00
	Acima de R\$ 1.000,00 até R\$ 100.000,00	Até R\$ 100,00
	Acima de R\$ 100.000,00	Até R\$ 1.000,00

Justificativa quanto a fixação dos intervalos: Esses valores foram baseados no histórico de disputas realizadas pelo município, onde, observou-se que, em julgamentos realizados por valores de baixo vulto, a oferta, via de regra, ocorre pelo valor mínimo a ser ofertado pela plataforma, prejudicando, daí, que os licitantes ofertem melhores condições de proposta e lances mais adequados ao valor unitário do item, protelando a disputa e não trazendo ganho efetivo a economicidade buscada. Ademais, a fixação dos valores acima mencionados será tida como um referencial, podendo ao agente, ante ao caso concreto, realizar as devidas adequações se assim entender. Por fim, a estipulação dos mencionados limites de intervalos de lances também visa a padronização dos termos e condições da disputa e dos instrumentos convocatórios da Administração.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

17.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.





- 17.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 17.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 17.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 17.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 18.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133/21.
- 18.2. São obrigações do CONTRATANTE, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/21:





- 18.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 18.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 18.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 18.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 18.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 18.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 18.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 18.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 18.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto nº 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 18.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 18.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 18.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 18.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- 18.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, acesso ao local da entrega/execução, conforme e se for o caso, desde que observadas as normas de segurança.

18.3. São obrigações do CONTRATADO, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/21:

- 18.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, no caso de produtos, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
 - b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/início da execução, conforme o caso, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.





- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento/execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO/NOTA DE EMPENHO** ao Município de HORIZONTE/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar/Iniciar a execução do objeto licitado no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da **ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO/NOTA DE EMPENHO**, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de HORIZONTE/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 3- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 4- deixar de apresentar amostra/não realizar prova de conceito;
 - 5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

19.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- e) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- f) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);





g) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

h) **Multa:**

1- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2- Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

19.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



19.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

20. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

20.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

20.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

20.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
c) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
d) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21. DAS ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 450/2023.

21.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIOS

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em **16/06/2025**.

22.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

22.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

22.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.





22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

22.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observada a vigência contratual.

23. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

23.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

24. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

24.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.

24.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

24.3. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

24.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

24.5. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular

HORIZONTE/CE, 23 DE JUNHO DE 2025.

UNIDADE TÉCNICA	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:	RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:
Sirley Moura Gadelha Fernandes Assistente Social	ANA CLÁUDIA DE FRANÇA MORAIS Secretaria de Saúde Secretaria Municipal de Saúde
Ana Karine Castelo Branco de Paula Gomes Fisioterapeuta	
Eduardo Júnior Alves da Silva Coordenador de Gestão de Pessoas	

"Este documento é parte integrante e contém cópia fiel dos dados do Termo de Referência original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos".





**ANEXO I DO TR
DEFINIÇÃO DOS GRUPOS DE ITENS E ESPECIFICAÇÕES**

1. DISPOSIÇÃO DOS GRUPOS DE ITENS QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006).

1.1. A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratações prospectadas a longo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços estipulada por este órgão.

1.2. Os quantitativos totais da licitação e formação dos grupos e seus respectivos itens, bem como, a definição dos parâmetros para efeitos de formulação de proposta de preços aos interessados estão dispostos na planilha a seguir:

GRUPO 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO						
ITEM	CÓDIGO DE CATÁLOGO	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDIANA	VALORES TOTAIS
1	622304	APARELHO DE DENNIS BROWN ou órtese dinâmica pélvico cural, tipo aparelho de atlanta, para estabilização dos quadris em abdução de legg-perthus. composto por componentes anatômicos que permitem correta distribuição das forças, auxiliando na imobilização controlada e na manutenção da posição terapêutica exigida para o tratamento. Deve apresentar sistema de regulagem para ajustes precisos conforme o crescimento e necessidade do usuário.	UND	9	R\$ 1.300,50	R\$ 11.704,50
2	459861	BOTA ORTOPÉDICA ADULTO CANO LONGO , Possui revestimento interno acolchoado para maior conforto do usuário e sola de borracha antiderrapante, garantindo estabilidade e segurança ao caminhar. Acompanha palmilha anatômica e compensação, quando indicado, para adequado alinhamento postural e redistribuição da carga plantar, elevação do bordo interno do retro e antepé, proporcionando suporte e correção biomecânica conforme prescrição médica.	PAR	46	R\$ 3.500,00	R\$ 161.000,00
3	459846	BOTA ORTOPÉDICA ADULTO CANO CURTO , com elevação dos arcos longitudinais internos, salto de thomas, elevação do bordo interno dos retro e ante pé. confecção conforme prescrição médica. Material em couro, fecho com cadarço, revestimento acolchoado, Sola	PAR	46	R\$ 3.200,00	R\$ 147.200,00



		de borracha antiderrapante, com palmilha e compensação					
4	459862	BOTA ORTOPÉDICA INFANTIL , com elevação dos arcos longitudinais internos, salto de thomas, elevação do bordo interno dos retro e ante pé. confecção conforme prescrição médica. Material em couro, fecho com cadarço, revestimento alcochado, Sola de borracha antiderrapante, com palmilha e compensação	PAR	46	R\$ 1.850,00	R\$ 85.100,00	
5	455922	COLAR DE THOMAS - Produto indicado para pós-traumatismos, torcicolos, artrites, artroses e lesões da coluna cervical. Produto imobiliza a região da coluna cervical. Confeccionado em plástico rígido, o dispositivo possui forro atoalhado que proporciona conforto ao usuário. Dispõe de orifícios de ventilação que favorecem a circulação do ar, evitando o acúmulo de umidade. Possui design anatômico que se adapta à morfologia do usuário, fechamento realizado por meio de fita de velcro, permitindo ajuste seguro e personalizado conforme a morfologia do paciente.	UNID	9	R\$ 1.445,00	R\$ 13.005,00	
6	455882	COLETE DE JEWETT OU KNIGHT OU TAYLOR. Órtese toracolombar de hiperextensão, tipo colete, projetada para estabilização da coluna vertebral, especialmente nas regiões torácica e lombar, mantendo-a em posição de hiperextensão. Indicada para condições como fraturas vertebrais, osteoporose, espondilolistese e pós-operatório de cirurgias na coluna. A estrutura externa é rígida, confeccionada em material leve e resistente, com revestimento acolchoado para maior conforto. Possui sistema de fechamento ajustável com tiras de velcro, permitindo adaptação personalizada ao usuário. Disponível em tamanhos variados para atender diferentes biotipos. Produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas técnicas vigentes.	UND	18	R\$ 1.901,44	R\$ 34.225,92	
7	455876	COLETE DE MILWAUKE , Órtese cervicotoracolombossacra tipo colete, projetada para estabilização dinâmica da coluna vertebral em casos de escoliose e hipercefose. Confeccionada em polipropileno de 5 mm, moldada conforme a anatomia do paciente em	UND	18	R\$ 2.474,46	R\$ 44.540,28	



		mesa de Risser, garantindo ajuste personalizado. Possui hastes metálicas ajustáveis com parafusos de cabeça chata e capas protetoras, além de almofadas subaxilares e ogivais para correção postural. O sistema de fechamento utiliza tiras ajustáveis em velcro, permitindo facilmente ajuste e remoção. A confecção é realizada conforme prescrição médica específica. O produto oferece garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação e nos tirantes.					
8	405269	ÓRTESE TIPO COLETE TORÁCICO - Órtese toracolombossacra (OTLS) tipo colete, projetada para estabilização estática da coluna vertebral em casos de escoliose. Confeccionada em polipropileno de 5 mm, moldada individualmente em mesa de Risser para garantir ajuste anatômico preciso. Equipada com almofadas retangulares e ogivais posicionadas conforme prescrição médica, visando correção postural específica. Possui sistema de fechamento com tirantes ajustáveis, proporcionando segurança e conforto ao usuário. Oferece garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação e nos tirantes.	UND	18	R\$ 2.599,50	R\$ 46.791,00	
9	NÃO LOCALIZADO	ESPALDEIRA ELÁSTICA CORRETORA POSTURAL desenvolvida para auxiliar na correção da postura corporal, prevenindo e tratando problemas decorrentes de posturas inadequadas. Indicada para reeducação postural dos ombros e parte superior do tronco, tratamento de cifose torácica postural e juvenil, além de alívio de dores cervicais e lombares. Possui fechos aderentes que facilitam o ajuste ao corpo e almofadas axilares revestidas em malha de algodão, proporcionando maior conforto durante o uso. Pode ser utilizada diretamente sobre a pele ou sobre a roupa.	UND	46	R\$ 92,85	R\$ 4.271,10	
10	NÃO LOCALIZADO	FÉRULA NOTURNA PARA CORREÇÃO DE GENU-VALGO OU GENU-VARO. órtese cruropodálica em formato de calha, equipada com distrator póstero-lateral ou póstero-medial. Confeccionada em polipropileno, com esticador ajustável para promover varização ou valgização	UND	9	R\$ 2.350,00	R\$ 21.150,00	





		conforme necessário. Possui forro interno em EVA para maior conforto e fixação por meio de fechos em velcro. Desenvolvida sob medida para uso infantil, conforme prescrição médica. Indicada para uso noturno no tratamento de deformidades angulares dos joelhos em crianças.					
11	395906	JOELHEIRA ARTICULADA confeccionada em material elástico, tamanho grande, projetada para uso unilateral. Equipada com articulações metálicas laterais que estabilizam o joelho, impedem a hiperextensão e evitam a lateralização dos movimentos. Possui cintas cruzadas que proporcionam compressão ajustável e maior estabilidade à articulação. O sistema de fechamento é composto por fechos aderentes, permitindo ajuste personalizado e seguro. Indicada para prevenção e tratamento de lesões graves na região do joelho, instabilidade rotatória, recuperação de lesões ligamentares, entorses, traumas, artroses, artrites reumatoide, pós-artroscopia e reabilitação pós-retirada de gesso. A compressão pode ser ajustada conforme a necessidade através das faixas com fecho aderente e das cintas elásticas.	UND	49	R\$ 357,10	R\$ 17.497,90	
12	NÃO LOCALIZADO	ÓRTESE DE SUSTENTAÇÃO LOMBO-SACRA – COLETE - Órtese confeccionada sob medida em tecido de algodão, no formato de colete, destinada à sustentação e estabilização da região lombo-sacra. O produto apresenta talas posteriores em aço ou polipropileno, que proporcionam rigidez e suporte adequados, e fechamento anterior por velcro ou atacador, permitindo ajuste seguro e personalizado conforme as necessidades do paciente. Desenvolvida para oferecer correção postural e alívio de sobrecargas na coluna, esta órtese atende aos padrões técnicos e de qualidade	UND	9	R\$ 1.200,00	R\$ 10.800,00	
13	452179	ÓRTESE TALA IMOBILIZADORA DE PUNHO DIREITO - Órtese destinada à imobilização e alinhamento da articulação do punho direito, indicada para reabilitação de fraturas, tratamento de L.E.R. (lesões por esforços	UNID	9	R\$ 343,33	R\$ 3.089,97	





		repetitivos) e D.O.R.T. (distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho), bem como para o manejo de tendinites, tenossinovites, lesões ligamentares e Síndrome do Túnel do Carpo, em períodos pré e pós-operatórios. Confeccionada em material de alta qualidade que permite a transpiração, a órtese é composta por duas talas: Tala superior: em alumínio, que confere rigidez e suporte estrutural; Tala inferior: em PVC rígido, proporcionando estabilidade adicional. Dispõe de tira em elástico que reforça a imobilização e de um bolso interno que facilita o acionamento e a aplicação da órtese. O produto atende integralmente às normas técnicas e de segurança vigentes.				
14	452181	ÓRTESE TALA IMOBILIZADORA DE PUNHO ESQUERDO - Órtese destinada à imobilização e alinhamento da articulação do punho esquerdo, indicada para reabilitação de fraturas, tratamento de L.E.R. (lesões por esforços repetitivos) e D.O.R.T. (distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho), bem como para manejo em períodos pré e pós-operatórios, tendinites, tenossinovites, lesões ligamentares e Síndrome do Túnel do Carpo. Confeccionada em material de alta qualidade que permite a transpiração, a órtese é composta por duas talas: Tala superior: em alumínio, que proporciona rigidez e suporte estrutural; Tala inferior: em PVC rígido, complementando a estabilidade e a imobilização. Dispõe de tira em elástico que reforça a fixação e melhora a eficácia da imobilização, além de um bolso interno que auxilia no processo de vestir a órtese de maneira prática e segura.	UNID	9	R\$ 343,33	R\$ 3.089,97
15	NÃO LOCALIZADO	ÓRTESE DE COMPRESSÃO EXTERNA PARA PECTUS CARINATUM - Produto destinado à correção de pectus carinatum, caracterizado pela protrusão da parede torácica, por meio da aplicação de compressão externa controlada. A órtese é confeccionada com componentes de alta qualidade, podendo ser fabricada com metais ou	UND	9	R\$ 845,16	R\$ 7.606,44



		<p>exclusivamente com cintas de couro, as quais são recobertas com derivados de borracha para maior durabilidade e conforto. Características Principais: Materiais e Conformação: Confeccionada em metal ou com cintas de couro, recobertas por derivados de borracha, garantindo resistência e flexibilidade. Design que se adapta à anatomia do paciente, permitindo aplicação uniforme da compressão na região torácica. Sistema de Ajuste: Utiliza cintas ajustáveis que possibilitam o aperto e afrouxamento conforme a necessidade do tratamento, assegurando um ajuste personalizado e eficaz. Finalidade Terapêutica: Projetada para exercer compressão externa, contribuindo para a correção gradual da deformidade e melhoria da estética e da função respiratória, quando indicada. Conformidade e Certificação: Fabricada em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes, garantindo segurança, eficácia e durabilidade.</p>				
16	478319	<p>TALA "AFO" INFANTIL PARA PÉ CAÍDO - Tala AFO confeccionada em polipropileno, com fechamento ajustável por velcro e revestimento interno em espuma, desenvolvida para auxiliar na correção do pé caído, promovendo o suporte e o posicionamento adequado do músculo tibial anterior. Destinada a pacientes pediátricos até 12 (doze) anos, na modalidade "incompleta" conforme diretrizes do "ECA". Esta ótese é projetada para proporcionar estabilidade, facilitar a marcha e melhorar a função motora do membro afetado, sendo adequada para inclusão em processos de aquisição pública, em conformidade com as exigências legais e técnicas vigentes.</p>	UND	18	R\$ 1.500,00	R\$ 27.000,00
17	478319	<p>TALA "AFO" ADOLESCENTE E ADULTO - Tala AFO confeccionada em polipropileno de alta resistência, com fechamento ajustável por velcro e revestimento interno em espuma de alta densidade, projetada para oferecer suporte adequado ao músculo tibial anterior, visando à correção do pé caído. Indicada para uso em adolescentes e adultos, esta ótese</p>	UND	18	R\$ 1.500,00	R\$ 27.000,00





		<p>promove o alinhamento adequado do membro inferior e estabilidade durante a marcha, sem comprometer a mobilidade funcional. O design ergonômico e leve permite uma adaptação anatômica eficaz, contribuindo para o conforto do usuário e para a eficácia do tratamento ortopédico. O produto atende integralmente às normas técnicas e de segurança vigentes, estando apto para compor itens de compra em processos licitatórios, conforme as exigências legais.</p>					
18	452141	<p>TUTOR CURTO UNILATERAL (PARA ADULTO) - Dispositivo ortopédico unilateral destinado a oferecer suporte e correção funcional do membro inferior em adultos. O equipamento é composto por hastes laterais fabricadas em alumínio ou aço, que garantem alta resistência e leveza, e integra uma articulação do tornozelo ajustável - podendo ser configurada para funcionar de forma livre ou bloqueada, conforme a necessidade clínica do usuário. Complementando o sistema, acompanha um par de calçados ortopédicos (tipo tênis ou sapato) que asseguram conforto, segurança e adaptação anatômica, proporcionando uma solução completa para a reabilitação e melhoria da locomoção.</p>	UND	9	R\$ 4.348,56	R\$ 39.137,04	
19	452213	<p>TUTOR LONGO (para adulto). Dispositivo ortopédico de suporte para membros inferiores, destinado a adultos, composto por: Estrutura: Hastes laterais confeccionadas em alumínio ou aço, garantindo resistência e leveza. Articulação do Quadril: Configurável para operação livre ou com bloqueio por anel, permitindo ajuste terapêutico conforme a necessidade. Articulação do Joelho: Equipado com sistema de bloqueio, acionável por trava de anel ou por trava de gatilho (trava suíça), assegurando estabilidade durante a locomoção. Articulação do Tornozelo: Opera de forma livre ou pode ser bloqueada, conforme a prescrição médica. Calçado Ortopédico: Acompanha um par de calçados ortopédicos, do tipo tênis ou sapato, integrando o conjunto e</p>	UND	9	R\$ 12.753,72	R\$ 114.783,48	





	proporcionando conforto e adequação anatômica.				
TOTAL PARA O GRUPO 01 – AMPLA PARTICIPAÇÃO				R\$ 818.992,60	

GRUPO 2 - COTA RESERVADA P/ ME/EPP Em atendimento ao inciso III do Art. 48 da Lei Nº 123/2006 e suas alterações						
ITEM	CÓDIGO DE CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIA MÉDIA	VALORES TOTAIS
20	622304	APARELHO DE DENNIS BROWN ou órtese dinâmica pélvico cural, tipo aparelho de atlanta, para estabilização dos quadris em abdução de legg-perthus. composto por componentes anatômicos que permitem correta distribuição das forças, auxiliando na imobilização controlada e na manutenção da posição terapêutica exigida para o tratamento. Deve apresentar sistema de regulagem para ajustes precisos conforme o crescimento e necessidade do usuário.	UND	1	R\$ 1.300,50	R\$ 1.300,50
21	459861	BOTA ORTOPÉDICA ADULTO CANO LONGO , Possui revestimento interno acolchoado para maior conforto do usuário e sola de borracha antiderrapante, garantindo estabilidade e segurança ao caminhar. Acompanha palmilha anatômica e compensação, quando indicado, para adequado alinhamento postural e redistribuição da carga plantar, elevação do bordo interno do retro e antepé, proporcionando suporte e correção biomecânica conforme prescrição médica.	PAR	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
22	459846	BOTA ORTOPÉDICA ADULTO CANO CURTO , com elevação dos arcos longitudinais internos, salto de thomas, elevação do bordo interno dos retro e ante pé. confecção conforme prescrição médica. Material em couro, fecho com cadarço, revestimento alcochado, Sola de borracha antiderrapante, com palmilha e compensação	PAR	4	3200,00	R\$ 12.800,00
23	459862	BOTA ORTOPÉDICA INFANTIL , com elevação dos arcos longitudinais internos, salto de thomas, elevação do bordo interno dos retro e ante pé. confecção conforme prescrição médica. Material em couro, fecho com cadarço, revestimento alcochado, Sola de	PAR	4	R\$ 1.850,00	R\$ 7.400,00



		borracha antiderrapante, com palmilha e compensação					
24	455922	COLAR DE THOMAS - Produto indicado para pós-traumatismos, torciclos, artrites, artroses e lesões da coluna cervical. Produto imobiliza a região da coluna cervical. Confeccionado em plástico rígido, o dispositivo possui forro atoalhado que proporciona conforto ao usuário. Dispõe de orifícios de ventilação que favorecem a circulação do ar, evitando o acúmulo de umidade. Possui design anatômico que se adapta à morfologia do usuário, fechamento realizado por meio de fita de velcro, permitindo ajuste seguro e personalizado conforme a morfologia do paciente.	UNID	1	R\$ 1.445,00	R\$ 1.445,00	
25	455882	COLETE DE JEWETT OU KNIGHT OU TAYLOR. Órtese toracolombar de hiperextensão, tipo colete, projetada para estabilização da coluna vertebral, especialmente nas regiões torácica e lombar, mantendo-a em posição de hiperextensão. Indicada para condições como fraturas vertebrais, osteoporose, espondilolistese e pós-operatório de cirurgias na coluna. A estrutura externa é rígida, confeccionada em material leve e resistente, com revestimento acolchoado para maior conforto. Possui sistema de fechamento ajustável com tiras de velcro, permitindo adaptação personalizada ao usuário. Disponível em tamanhos variados para atender diferentes biotipos. Produto certificado pelo INMETRO, em conformidade com as normas técnicas vigentes.	UND	2	R\$ 1.901,44	R\$ 3.802,88	
26	455876	COLETE DE MILWAUKE , Órtese cervicotoracolombossacra tipo colete, projetada para estabilização dinâmica da coluna vertebral em casos de escoliose e hipercefose. Confeccionada em polipropileno de 5 mm, moldada conforme a anatomia do paciente em mesa de Risser, garantindo ajuste personalizado. Possui hastes metálicas ajustáveis com parafusos de cabeça chata e capas protetoras, além de almofadas subaxilares e ogivais para correção postural. O sistema de fechamento utiliza tiras ajustáveis em velcro, permitindo facilmente ajuste e remoção. A confecção é realizada	UND	2	R\$ 2.474,46	R\$ 4.948,92	



		conforme prescrição médica específica. O produto oferece garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação e nos tirantes.					
27	405269	ÓRTESE TIPO COLETE TORÁCICO - Órtese toracolombossacra (OTLS) tipo colete, projetada para estabilização estática da coluna vertebral em casos de escoliose. Confeccionada em polipropileno de 5 mm, moldada individualmente em mesa de Risser para garantir ajuste anatômico preciso. Equipada com almofadas retangulares e ogivas posicionadas conforme prescrição médica, visando correção postural específica. Possui sistema de fechamento com tirantes ajustáveis, proporcionando segurança e conforto ao usuário. Oferece garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação e nos tirantes.	UND	2	2.599,50	R\$ 5.199,00	
28	NÃO LOCALIZADO	ESPALDEIRA ELÁSTICA - CORRETORA POSTURAL desenvolvida para auxiliar na correção da postura corporal, prevenindo e tratando problemas decorrentes de posturas inadequadas. Indicada para reeducação postural dos ombros e parte superior do tronco, tratamento de cifose torácica postural e juvenil, além de alívio de dores cervicais e lombares. Possui fechos aderentes que facilitam o ajuste ao corpo e almofadas axilares revestidas em malha de algodão, proporcionando maior conforto durante o uso. Pode ser utilizada diretamente sobre a pele ou sobre a roupa.	UND	4	R\$ 92,85	R\$ 371,40	
29	NÃO LOCALIZADO	FÉRULA NOTURNA PARA CORREÇÃO DE GENU-VALGO OU GENU-VARO. órtese cruropodálica em formato de calha, equipada com distrator póstero-lateral ou póstero-medial. Confeccionada em polipropileno, com esticador ajustável para promover varização ou valgização conforme necessário. Possui forro interno em EVA para maior conforto e fixação por meio de fechos em velcro. Desenvolvida sob medida para uso infantil, conforme prescrição médica. Indicada para uso noturno no tratamento de deformidades angulares dos joelhos em crianças.	UND	1	2.350,00	R\$ 2.350,00	



30	395906	JOELHEIRA ARTICULADA confeccionada em material elástico, tamanho grande, projetada para uso unilateral. Equipada com articulações metálicas laterais que estabilizam o joelho, impedem a hiperextensão e evitam a lateralização dos movimentos. Possui cintas cruzadas que proporcionam compressão ajustável e maior estabilidade à articulação. O sistema de fechamento é composto por fechos aderentes, permitindo ajuste personalizado e seguro. Indicada para prevenção e tratamento de lesões graves na região do joelho, instabilidade rotatória, recuperação de lesões ligamentares, entorses, traumas, artroses, artrites reumatoïdes, pós-artroscopia e reabilitação pós-retirada de gesso. A compressão pode ser ajustada conforme a necessidade através das faixas com fecho aderente e das cintas elásticas.	UND	1	357,1	R\$ 357,10
31	NÃO LOCALIZADO	ÓRTESE DE SUSTENTAÇÃO LOMBO-SACRA – COLETE - Órtese confeccionada sob medida em tecido de algodão, no formato de colete, destinada à sustentação e estabilização da região lombo-sacra. O produto apresenta talas posteriores em aço ou polipropileno, que proporcionam rigidez e suporte adequados, e fechamento anterior por velcro ou atacador, permitindo ajuste seguro e personalizado conforme as necessidades do paciente. Desenvolvida para oferecer correção postural e alívio de sobrecargas na coluna, esta órtese atende aos padrões técnicos e de qualidade	UND	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
32	452179	ÓRTESE TALA IMOBILIZADORA DE PUNHO DIREITO - Órtese destinada à immobilização e alinhamento da articulação do punho direito, indicada para reabilitação de fraturas, tratamento de L.E.R. (lesões por esforços repetitivos) e D.O.R.T. (distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho), bem como para o manejo de tendinites, tenossinovites, lesões ligamentares e Síndrome do Túnel do Carpo, em períodos pré e pós-operatórios. Confeccionada em material de alta qualidade que permite a	UNID	1	R\$ 343,33	R\$ 343,33